



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 10/2008, DE 06 DE MAIO DE 2008.

PROCESSO SELETIVO DA UFGD – INVERNO 2008 (PSI-2008/UFGD)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 514, de 25.10.06, do Magnífico Reitor da UFGD e, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/96, de 20.12.1996; na Lei nº 11.331/06, de 25.07.2006; na Lei nº 7.853/89, de 24.10.1989, no Decreto nº 3.298/99, de 20.12.1999, no Decreto nº 5.773/06, de 09.05.2006; com as Portarias do MEC nº 1.449/99, de 23.09.1999; Portaria 1.985/01, de 10.09.2001; Portaria Normativa nº 40/07, de 12.12.2007, Portaria nº 391/02, de 07.02.2002, (na Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28.06.2000; na Resolução CFE/MEC nº 9, de 24.11.1978;) o contido no Parecer CNE/MEC nº 98, de 06.06.1999 e demais dispositivos legais aplicáveis, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para a realização do **PROCESSO SELETIVO DA UFGD - INVERNO 2008 (PSI-2008/UFGD)**, destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior, processo este que estará aberto para os que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, e que reger-se-á pelos preceitos da legislação aqui mencionada e pelas normas procedimentais apresentadas a seguir.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrever-se no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O **PSI-2008/UFGD** tem por objetivo classificar candidatos concluintes do Ensino Médio ou equivalente para ingresso nos cursos superiores de graduação oferecidos pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) em Dourados (MS).

1.3 O **PSI-2008/UFGD** será planejado, executado e coordenado pelo CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.4 O candidato que **CONCLUIU** o Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital.

1.5 O candidato que tiver concluído os seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica e a Educação Profissional de nível técnico) ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.6 O candidato que estiver cursando o Ensino Médio ou equivalente **somente poderá se inscrever na condição de Treineiro**, a menos que até a data da matrícula possa apresentar todos os documentos exigidos no item 15.3.

1.7 Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o primeiro semestre letivo de 2008.

II – DOS CURSOS, CÓDIGOS, TURNOS E VAGAS

2.1 O ingresso dos candidatos aprovados e classificados, para os cursos relacionados no QUADRO 1, ocorrerá para o segundo semestre do ano letivo de 2008.

2.2 A UFGD disponibilizará 317 (trezentas e dezessete) vagas para o **PSI-2008/UFGD**, que serão distribuídas conforme o Quadro 1:

QUADRO 1

COD	CURSOS	Reconhecimento ou Autorização	TURNO	VG
603	Ciências Sociais (Bacharelado)	Port. nº 1.380, de 08.06.2006, UFG. D.O.U. 111, 12.06.2006.	MSMT	60
604	Engenharia de Alimentos	Port. nº 1.380, de 08.06.2006, UFG. D.O.U. 111, 12.06.2006.	IN	51
605	Engenharia de Produção	Port. nº 1.380, de 08.06.2006, UFG. D.O.U. 111, 12.06.2006.	IN	52
602	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Port. nº 1.380, de 08.06.2006, UFG. D.O.U. 111, 12.06.2006.	IN	50
606	Química (Bacharelado)	Port. nº 1.380, de 08.06.2006, UFG. D.O.U. 111, 12.06.2006.	IN	54
601	Zootecnia	Port. nº 1.380, de 08.06.2006, UFG. D.O.U. 111, 12.06.2006.	IN	50
Total de Vagas				317

LEGENDA: (COD) Código dos cursos; (TURNO) Código dos turnos de funcionamento dos cursos: (IN) Integral; (MSMT) Manhã de segunda a sexta-feira e sábado pela manhã e tarde; (VG) Vagas.

2.3. O local de oferecimento dos cursos é nos blocos de suas respectivas Faculdades, localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados – Itahum, no km 12, Cidade Universitária, próximo ao aeroporto.

III – DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição no **PSI-2008/UFGD** será de **19/05/2008 a 18/06/2008**.

3.2 A inscrição para o **PSI-2008/UFGD** será feita exclusivamente pela Internet, no portal eletrônico da UFGD, www.ufgd.edu.br/vestibular.

3.3 O Centro de Seleção disponibilizará um computador para aqueles que não tenham acesso à Internet, no seguinte endereço: Rua João Rosa Góes, nº 1.919, Vila Progresso – Dourados-MS, no **horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**.

3.4 Após o prazo estabelecido neste Edital, não serão aceitas inscrições.

3.5 Os documentos exigidos para a inscrição no **PSI-2008/UFGD** são os seguintes:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada;
- b) cópia, nítida, do Documento de Identidade (frente e verso, lado a lado);
- c) uma fotografia 5x7cm, frontal e com data de 2008 ou 2007 (não será aceita foto 3x4 cm e nem foto reproduzida com uso de *scanner* ou meio eletrônico similar);
- d) fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), próprio do candidato;
- e) o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido;
- f) comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição ou termo de isenção (não serão aceitos comprovantes de pagamentos efetuados através de cheques em nome de terceiros); e
- g) formulário eletrônico, devidamente preenchido com o perfil socioeconômico do candidato no portal eletrônico: www.ufgd.edu.br/vestibular.

3.6 Conforme o disposto na alínea “b” do item 3.5, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de identidade Profissional expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira Profissional e Carteira de Previdência Social.

3.7 A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não for efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

IV – DOS CANDIDATOS TREINEIROS

4.1 O candidato Treineiro é aquele que participa das provas do processo seletivo somente para avaliar o seu conhecimento.

4.2 O candidato inscrito na condição de Treineiro **não** concorre às vagas ofertadas neste Edital, conforme manifestação expressa na Ficha de Inscrição.

V – DOS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da Taxa de Inscrição do **PSI-2008/UFGD** será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) que deverá ser paga em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou em casa lotérica conveniada.**

5.2 O Manual do Candidato estará à disposição dos interessados a **partir do dia 19/05/2008**, no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

5.3 O boleto para pagamento da taxa do **PSI-2008/UFGD** estará disponível no portal eletrônico, www.ufgd.edu.br/vestibular, **a partir de 19/05/2008.**

5.4 O valor da Taxa de Inscrição em nenhuma hipótese será devolvido.

VI – DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) acessar o portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular;
- b) ler cuidadosamente o Edital;
- c) preencher a Ficha de Inscrição eletrônica;
- d) acionar o botão “CONCLUIR”;
- e) imprimir uma cópia preenchida da Ficha de Inscrição;
- f) assinar a Ficha de Inscrição;
- g) imprimir o boleto, no máximo, até às **23h e 59 minutos de 18/06/2008**;
- h) recolher a taxa de inscrição nas agências da Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas até **19/06/2008**; e
- i) remeter os documentos previstos no item 3.5 ao CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD, **com a data da postagem até o dia 19/06/2008**.

6.2 Os documentos previstos no item 3.5 deverão ser remetidos por AR ou SEDEX, à Coordenadoria do CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD, Rua João Rosa Góes, nº 1.919, Vila Progresso – Dourados-MS. CEP 79825-070.

6.3 O não envio da documentação até o **dia 19 de junho de 2008** (comprovada a postagem pelo carimbo dos correios), implicará no indeferimento da inscrição.

6.4 Todas as inscrições estarão sujeitas à confirmação, que será efetivada através do edital de ensalamento, publicado no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular, a **partir de 30/06/2008**.

6.5 Depois de efetuada a inscrição não será permitido solicitar mudança de curso, local de realização das provas e opção da língua estrangeira.

6.6 Os documentos encaminhados, após a data limite fixada neste Edital, **não** serão aceitos.

6.7 Será cancelada a inscrição no **PSI-2008/UFGD**, se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado neste Edital.

6.8 À Coordenadoria do CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD compete a exclusão, em qualquer momento, do **PSI-2008/UFGD** do candidato que preencher a Ficha de Inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

6.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não-identificáveis e nem aqueles em que se lê “não-alfabetizado” ou “infantil”.

6.10 O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição, ficando vetada qualquer alteração na referida ficha após a efetivação da inscrição.

6.11 O não-preenchimento correto dos campos e/ou a ausência do preenchimento dos campos CÓDIGO DO CURSO e LOCAL DE PROVA, na ficha de inscrição, impedirá a efetivação da inscrição, não possibilitando ao candidato o direito a recurso de qualquer ordem.

6.12 Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado como critério de desempate a **data de nascimento 01/01/1992**.

VII – DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A isenção da taxa de inscrição é um benefício que visa assegurar ao candidato procedente de famílias de baixa renda a oportunidade de acesso gratuito ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, mediante critérios estabelecidos pela Universidade Federal da Grande Dourados.

7.2 Somente poderá solicitar o benefício o interessado que:

- a) tenha cursado todo o Ensino Médio em escola pública, por via regular ou da suplência;
- b) tenha cursado o ensino médio em escola privada com bolsa integral, desde que devidamente comprovado;
- c) não esteja matriculado na UFGD, em curso de graduação, mesmo que com matrícula trancada; e
- d) não seja portador de diploma de curso superior de graduação.

7.3 O interessado em requerer a isenção da taxa de inscrição deverá retirar, **pessoalmente**, no CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD (Rua João Rosa Góes, nº 1.919, Vila Progresso – Dourados-MS), o **Formulário de Isenção**, preenchê-lo devidamente e o entregar, junto com os documentos relacionados no item 7.4. deste Edital, no período de **19 de maio a 06 de junho de 2008**.

7.4 O candidato interessado deverá entregar, juntamente com o **Formulário de Isenção**, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia do documento de identidade (frente e verso, lado a lado), conforme item 3.6;
- b) fotocópia de um dos seguintes documentos de escolaridade: histórico escolar do Ensino Médio obtido por via regular ou da suplência ou declaração da escola de que concluiu ou concluirá o Ensino Médio até 20 de **julho de 2008**;
- c) fotocópia dos seguintes comprovantes de despesas do mês de **março ou abril de 2008**: água ou condomínio; energia elétrica; telefone; prestação da casa ou aluguel; atestado médico ou receita médica recente para comprovar o uso de remédio controlado, se for o caso; outras despesas mensais fixas que possam ser comprovadas; e
- d) fotocópia dos comprovantes de rendimentos de todas as pessoas que contribuem na despesa da residência, conforme especificado nas alíneas do item 7.4.1. Considerar todas as pessoas (candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primo, amigo, conhecido, etc.) que recebem ganhos financeiros.

7.4.1 Serão considerados documentos comprobatórios de rendimento:

- a) quanto a empregados: contracheque, recibo de pagamento de salário, declaração do empregador ou carteira de trabalho profissional (páginas de identificação, frente e verso, do

registro do contrato de emprego e da última atualização salarial) que expresse o rendimento no **mês de março e abril de 2008**.

b) quanto a aposentados e pensionistas: contracheque, carnê de aposentadoria ou pensão, extrato trimestral do benefício do INSS, comprovante de saque bancário do benefício e cartão magnético que expresse o rendimento no **mês de março ou abril de 2008**.

c) quanto a prestadores de serviços autônomos: recibo de prestação de serviços, comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária ou declaração do exercício autônomo (a ser confeccionada em modelo próprio) que expresse o rendimento no **mês de março ou abril de 2008**.

d) quanto a desempregados: carteira de trabalho profissional (páginas de identificação, frente e verso, do registro do último contrato de emprego e da última atualização salarial), termo de rescisão de contrato de emprego, documento de auxílio desemprego ou declaração de que está desempregado (a ser confeccionado em modelo próprio).

e) quanto a trabalhador rural segurado especial: prova de posse sobre imóvel rural e declaração de que as atividades rurais são exercidas em regime de economia familiar.

f) outros documentos que possam comprovar renda: contrato, recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último exercício ou recibo de pensão alimentícia.

7.4.2 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese alguma será devolvida.

7.4.3 As informações prestadas no Formulário de Isenção, a entrega de toda a documentação, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.4 Após a entrega do Formulário de Isenção e dos documentos exigidos não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

7.5 Não será realizada a conferência de documentos no ato da entrega.

7.6 A seleção será realizada em duas etapas: triagem e avaliação socioeconômica.

7.6.1 A triagem consiste na verificação da documentação, preenchimento correto dos formulários solicitados na inscrição e análise dos dados coletados.

7.6.2 A avaliação socioeconômica dar-se-á por meio da análise de toda a documentação com base nos dados fornecidos pelo candidato na inscrição e de acordo com instrumentos e critérios elaborados por profissionais da área de serviço social.

7.6.3 Durante a avaliação socioeconômica, a Comissão Especial de Seleção poderá, ainda, realizar contatos telefônicos ou visita domiciliar.

7.6.4 Não será concedida a isenção de taxa ao candidato que apresentar documentação incompleta.

7.6.5 A isenção de taxa será concedida integralmente.

7.7 A concessão de isenção da taxa de inscrição não significa inscrição ao **PSI-2008/UFGD**. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções do **Capítulo III** deste Edital.

7.8 A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será **divulgada dia 13 de junho de 2008**, no CENTRO DE SELEÇÃO da UFGD, em Dourados-MS e no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

7.9 Não será concedida revisão ou reavaliação do pedido de isenção, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

VIII – DOS CURSOS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

8.1 Na Ficha de Inscrição o candidato deverá indicar apenas um curso e assinalar a opção para uma das línguas estrangeiras, Espanhol ou Inglês.

8.2 O candidato que deixar de indicar a opção de língua estrangeira ou indicar as duas opções, ficará inscrito, necessariamente, para a prova de Inglês.

IX – DAS PROVAS

9.1 As provas do **PSI-2008/UFGD** serão realizadas de acordo com o quadro 2, como se segue (hora MS):

QUADRO 2

I - PRIMEIRA ETAPA					
Data	Início	Término	Provas	Nº de Questões	Total de Pontos
06/07/08 (Dom)	8h	10h30min	Redação	1	50
II – SEGUNDA ETAPA					
06/07/08 (Dom)	13h30min	18h30min	Biologia	9	9
			Física	9	9
			Geografia	9	9
			História	9	9
			Língua Estrangeira	9	9
			Língua Portuguesa	13	13
			Matemática	13	13
			Química	9	9

9.2 A prova de Redação valerá cinquenta (50) pontos e será de **caráter eliminatório** para quem não alcançar, no mínimo, dez (10) pontos.

9.3 As provas serão as mesmas para todos os candidatos, independentemente do curso escolhido.

9.4 Cada prova da Segunda Etapa será formada por questões objetivas de proposições múltiplas.

9.5 Cada questão das provas da Segunda Etapa valerá um (1) ponto.

9.6 As provas do **PSI-2008/UFGD** serão realizadas, simultaneamente, nas cidades de Dourados e Campo Grande – MS.

9.7 O candidato terá acesso ao ensalamento **a partir de 30/06/2008**, consultando o portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular ou no Disque Vestibular (0xx67) 3427-2587.

9.8 É de responsabilidade do candidato conhecer com antecedência o local de realização das provas.

9.9 As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo o candidato comparecer ao local com 45 minutos de antecedência e portando:

- a) o documento de identidade ORIGINAL usado para a inscrição;
- b) caneta esferográfica azul ou preta;
- c) lápis preto ou lapiseira;
- d) apontador; e
- e) borracha.

9.10. Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pelo CENTRO DE SELEÇÃO.

9.11 É vedado aos candidatos adentrarem aos locais de realização das provas portando qualquer tipo de arma.

9.12 Será excluído do **PSI-2008/UFGD** o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, headphones, máquina fotográfica, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro.

9.13 O CENTRO DE SELEÇÃO não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

X – DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

10.1 O candidato portador de necessidades especiais, caso necessite de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá solicitar ao CENTRO DE SELEÇÃO, por escrito, de acordo com o disposto no Art. 27, do Decreto nº 3.298/1999, **até o dia 19/06/2008**, anexando o atestado médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

10.2 O CENTRO DE SELEÇÃO providenciará adaptações de provas, condições adequadas e os apoios necessários para a realização do **PSI-2008/UFGD** de acordo com a necessidade especial, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade e (se necessário) parecer de junta médica.

10.3 Todos os portadores de necessidades especiais terão direito a sala apropriada, ao acompanhamento de pessoal treinado e outros auxílios que se fizerem indispensáveis, desde que tenham o seu pedido deferido.

10.4 A candidata que estiver amamentando deverá solicitar o atendimento especial para a realização das provas e levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

10.5 O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não terá a prova especial elaborada, seja qual for o motivo alegado.

XI - DO ESCORE PADRONIZADO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os escores padronizados de cada prova serão calculados pela seguinte fórmula:

$EP = 500 + 100.(A-M)/D$, em que: **EP** é o escore padronizado; **A** é o número de acertos do candidato; **M** é a média de acerto na prova; e **D** o desvio padrão.

11.2 Na prova em que o número de acertos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a um escore padronizado igual a zero.

11.3 Na prova de língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão, para a aplicação da fórmula dos escores padronizados.

11.4 A pontuação final do candidato será obtida através da somatória dos escores padronizados dos componentes das provas das duas etapas.

11.5 Ao candidato que deixar de fazer as provas do turno será atribuída nota zero, sendo assim eliminado do **PSI-2008/UFGD**.

11.6 O candidato que tirar nota **zero** em um dos turnos ou deixar de atender às instruções contidas na capa de cada prova, será eliminado do **PSI-2008/UFGD**.

11.7 A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente do número total de pontos alcançados por curso, e a divulgação dos aprovados e classificados será feita conforme item 14.2 deste Edital.

11.8 O candidato poderá obter o seu Boletim de Desempenho Individual, mediante acesso ao portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular ou através de orientações pelo Disque Vestibular (0xx67) 3427-2587.

XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os casos de empate na classificação serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- 1º) maior pontuação na prova de Redação;
- 2º) maior pontuação na prova da segunda etapa;
- 3º) maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- 4º) maior pontuação na prova objetiva de Matemática; ou
- 5º) maior idade do candidato.

XIII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

13.1 O CENTRO DE SELEÇÃO irá divulgar o gabarito oficial até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão das provas.

13.2 Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, caberá recurso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

13.3 O recurso deverá ser feito em forma de requerimento devidamente instruído para cada questão, com as justificativas e bibliografia correspondentes e entregue no Protocolo Central da UFGD (Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79825-070, Caixa Postal 322 – Dourados-MS); no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do gabarito.

13.3.1 Os recursos poderão ser encaminhados via FAX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do gabarito, através do número (0xx67) 3411-3637, mas somente serão aceitos mediante o recebimento dos originais, encaminhados via SEDEX, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encaminhamento do fax, conforme o disposto no item 13.3.

13.4 Se houver deferimento do recurso, será feita a retificação do gabarito oficial.

13.5 O modelo de requerimento para recurso **é de uso obrigatório** e estará disponível no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

13.6 A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente pelo CENTRO DE SELEÇÃO.

XIV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A divulgação dos resultados está prevista para o dia 18/07/2008.

14.2 A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados no **PSI-2008/UFGD** será divulgada até o limite do número de vagas de cada curso, em ordem alfabética, obedecendo a sua pontuação e classificação, através de edital assinado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

14.3 O resultado final será afixado, em edital próprio, nas dependências da UFGD e disponibilizado no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

14.4 Não haverá, em hipótese alguma, revisão das provas do **PSI-2008/UFGD**.

XV – DA MATRÍCULA

15.1 As datas previstas para a matrícula dos candidatos aprovados, classificados e convocados são 24 e 25 de julho de 2008.

15.2 As convocações para a matrícula dos candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas em cada curso serão feitas por editais, contendo a classificação, o nome e o número do candidato e a(s) data(s) para a matrícula.

15.3 O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá obrigatoriamente apresentar-se na Secretaria Acadêmica da UFGD, Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, munido dos seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Diploma de Ensino Médio ou a Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação com data anterior à da matrícula (original e cópia legível);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia legível);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia legível);

- d) Documento de Identidade (original e cópia legível). No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e cópia legível);
- f) Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos); (original e cópia legível);
- g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); (original e cópia legível);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos. Obs.: não serão aceitas as cópias do Requerimento de Justificativa Eleitoral – Comprovante do Eleitor, em razão da Advertência, nele contida); e
- i) Uma fotografia 5 x 7 cm frontal e com data (2008 ou 2007).

15.4 Para efetivação da matrícula, os candidatos concluintes do Ensino Médio em escolas extintas devem apresentar documentos do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

15.5 O candidato, no ato da matrícula, deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente) e o seu respectivo **Histórico Escolar**, portanto, a UFGD não aceitará Declaração em substituição aos documentos citados, e o candidato perderá o direito à matrícula.

15.6 O candidato perderá o direito ao ingresso à UFGD, sendo excluído de qualquer outra convocação, quando convocado e:

- a) não efetuar a matrícula no prazo estabelecido; ou
- b) não apresentar a documentação completa.

15.7 O candidato excluído será substituído pelo próximo candidato na lista de classificação do mesmo curso.

15.8 O candidato convocado que for acadêmico de **curso superior** de graduação poderá solicitar o aproveitamento de estudos realizados anteriormente ao seu ingresso, desde que apresente, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Requerimento padrão, fornecido pela SECAC/UFGD, devidamente preenchido;
- b) Histórico Escolar (original e cópia legível);
- c) cópia dos Programas/Planos de Ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem; e
- d) cópia da sistemática institucional de avaliação da aprendizagem.

15.9 Os documentos do item 15.8 – alíneas “c” e “d”, mesmo sendo cópias deverão apresentar carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem.

15.10 O candidato convocado que for **portador de diploma** de curso superior de graduação, poderá solicitar o aproveitamento de estudos realizados anteriormente ao seu ingresso, para isso, é necessário apresentar no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Requerimento padrão, fornecido pela SECAC/UFGD, devidamente preenchido;
- b) cópia autenticada do Diploma do curso superior de graduação;
- c) Histórico Escolar (original e cópia); e
- d) cópia dos Programas/Planos de Ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento, com carimbo e assinatura de autenticidade da IES de origem.

15.11 Não serão aceitos, para efeito de aproveitamento de estudos, comprovantes de cursos seqüenciais.

15.12 O candidato convocado que for acadêmico de outro curso superior de graduação da UFGD, ao efetivar a matrícula em um novo curso, terá a sua matrícula anterior cancelada, conforme Resolução do CEPEC/UFGD nº118, de 13/09/2007, Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, Cap. V, Seção I.

15.13 O candidato convocado que não puder comparecer ao ato da matrícula poderá efetua-la por um representante, munido de procuração simples e cópias dos respectivos Documentos de Identidade com foto, quando o representante for um dos genitores do candidato, ou lavrada em cartório nos demais casos.

15.14 Os pais ou responsáveis, na ausência de seus dependentes legais, poderão efetuar a matrícula do candidato convocado menor de 18 (dezoito) anos.

XVI – DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1 Na existência de vagas remanescentes, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação emitirá um novo edital, a ser publicado nos murais da UFGD e no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular, relacionando os cursos, o número de vagas não preenchidas, as condições da inscrição e o respectivo calendário de atividades.

16.2 Ao candidato não-eliminada e que não tenha sido convocado para o curso em que se inscrevera, será permitida uma nova inscrição, em outro curso da mesma área.

16.3 As convocações para o preenchimento das vagas remanescentes obedecerão a uma nova ordem de classificação, conforme o número total de pontos alcançados no **PSI-2008/UFGD**.

16.4 Havendo candidatos com a mesma soma de pontos, o desempate será feito observando-se o Capítulo XII (DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE) deste Edital.

XVII – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O candidato ao se inscrever no **PSI-2008/UFGD** está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pelo CENTRO DE SELEÇÃO e pela PROGRAD, em casos omissos.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao **PSI-2008/UFGD** no Diário Oficial da União (DOU), no portal eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular ou no Centro de Seleção da UFGD.

17.3 Não haverá envio de correspondência aos candidatos, nem para confirmação de inscrição, nem para boletim de desempenho.

17.4 O candidato que tentar fraudar a prova, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas, será eliminado do **PSI-2008/UFGD**.

17.5 O candidato classificado e matriculado, que tenha realizado o **PSI-2008/UFGD** usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, poderá ser excluído do quadro de alunos da UFGD, em qualquer época.

17.6 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometidas por participantes de qualquer uma das etapas do **PSI-2008/UFGD**, durante ou após a realização do **PSI-2008/UFGD**, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, ficando o infrator sujeito ainda às penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria.

17.7 O candidato que necessitar fazer **correções cadastrais** deverá solicitar o processamento destas alterações ao CENTRO DE SELEÇÃO até o dia 23/06/2008, mediante a apresentação dos comprovantes correspondentes.

17.8 Os recursos ou reclamações concernentes à violação das normas que regem o **PSI-2008/UFGD** devem ser encaminhados, por escrito, à PROGRAD, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência ou da publicação da classificação.

17.9 As informações relativas aos programas e às questões das provas e sobre os cursos constante neste Edital e outras informações que o CENTRO DE SELEÇÃO julgar pertinentes serão especificadas no MANUAL DO CANDIDATO e serão consideradas normas complementares ao Edital.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvido o CENTRO DE SELEÇÃO.

Dourados (MS), 06 de maio de 2008.

PROF. SIDNEI AZEVEDO DE SOUZA
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFGD